



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br



LEI Nº 1964, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento das atividades religiosas e locais de Culto como serviços essenciais no Município de Jambéiro.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a reconhecer as Igrejas e os locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências como atividade essencial necessariamente em situações de emergência e calamidade pública.

Art. 2º O reconhecimento como atividade essencial disposto no artigo anterior não dispensará as Igrejas e os locais de culto de adotarem todas as medidas de preservação da segurança e saúde de seus membros e frequentadores nos termos dos protocolos adotados pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambéiro, 18 de fevereiro de 2021.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal